

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	PONTE EM ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ASTMA36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.  INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL ONDE IRÁ SUBSTITUIR A “PONTE DE MADEIRA CÓRREGO BRINQUINHO”. LOCALIZADO NA ESTRADA M.02. O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE IRÁ ACOMPANHAR TODA INSTALAÇÃO.	KG	6.999,71

- a) O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços;
- b). Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

### 1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de ponte em estrada municipal rural, incluindo todas as etapas necessárias para a correta execução da obra, como mobilização de equipe, preparação do local, execução das fundações, estrutura da ponte e demais serviços necessários para sua conclusão.

1.2.2. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da estrutura, considerando as condições do local e a finalidade de uso da ponte para o tráfego de veículos e pedestres.

1.2.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar a utilização de materiais adequados e técnicas construtivas que assegurem maior vida útil à estrutura, reduzindo

a necessidade de manutenções frequentes e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.2.4. Dessa forma, a execução da obra proporcionará melhoria na mobilidade da população da zona rural, maior segurança no deslocamento e melhores condições para o transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços essenciais do município.

## **2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

2.2 - Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços.

## **3 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO**

3.1 - Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

3.1.1 - Apresentação da ART do serviço;

3.1.2 - Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

3.1.3 - Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Transportes.

3.1.4 - Após vistoria final do responsável técnico da Secretaria Municipal de Transportes, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial.

3.1.5 - Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Aparecida do Rio Doce, através do órgão competente por essa fiscalização.

3.1.6 - A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

#### **4 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico-financeiro que autorizará o início dos trabalhos, estando condicionada à apresentação de ART quitada, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

4.2 - A Ordem de Serviços será emitida mediante encaminhamento da ART pela Secretaria Municipal de Administração devidamente quitada.

4.3 - O prazo para execução do serviço será de acordo como o Projeto Básico, devendo a Contratada providenciar cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado que deverá compor os autos do Processo acompanhando o Contrato específico do serviço adjudicado.

#### **5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

5.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Transportes de Aparecida do Rio Doce /GO, tendo sempre por base o Projeto Básico, Planilha e demais documentos pertinentes ao objeto.

#### **6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 – As especificações técnicas a serem seguidas para a execução do serviço constam no Memorial Descritivo e nas planilhas e Projeto Básico, constante do Processo.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

7.1.2 - Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Transportes de Rio Doce a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.4 - Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Transportes, registrando no Diário de Obra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.5 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aparecida do Rio Doce ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce;

7.1.7 - Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) e, quando for o caso de substituição, no novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;

7.1.8 – Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

7.1.8.1 - Disponibilizar todo equipamento necessário para a execução dos serviços. Devendo disponibilizar profissional capacitado em campo realizando os serviços.

7.1.9 - Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.11 - Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do serviço;

7.1.12 - Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao serviço andamento previsto;

7.1.13 - Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

7.1.14 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;

7.1.15 - A Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;

7.1.16 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.1.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da obra;

7.1.18 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

7.1.19 - Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização da obra, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção e colocação são de responsabilidade da Contratada;

7.1.20 - Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

7.1.21 - Manter no canteiro de obras, pelo período mínimo de 4 (quatro) horas diárias um profissional de engenharia responsável pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados;

7.1.22 - Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

7.1.23 – Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

7.2 – Da Contratante

- 7.2.1 – Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;
- 7.2.2 – Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;
  - 7.2.2.1 – Pagamento da ART do RT responsável pela fiscalização dos serviços;
- 7.2.3 – Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- 7.2.4 - Emitir a “Ordem de Serviço” mediante apresentação de ART da Contratada devidamente quitada, autorizando o início da execução dos serviços;
- 7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 7.2.6 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 7.2.7 - Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 7.2.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 7.2.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste termo;
- 7.2.10 - Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 7.2.11 - Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **8 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela empresa **BUENO RAMOS ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.376.244/0001-98 com sede em Goiânia – GO.

8.2 - Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

## **9 - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

9.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

### **10.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **10.3 - Relativa à Qualificação Técnica:**

a) – Certidão de Registro – CR – CREA ou CAU da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

b) - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou com vínculo contratual atual ou futuro, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

**b.1)** A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com o licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos:

- I** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II** – Cópia do Contrato Social do licitante (quando se tratar de sócio);
- III** – Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s);
- IV** – **Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada de anuência expressa do profissional**, comprometendo-se este a assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, em caso de adjudicação.

1. Os concorrentes poderão solicitar seja atestada a autenticidade das cópias dos documentos pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia.

c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 1) I - Nome do contratado e do contratante
- 2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- 3) III - Localização da obra (localização extensão)
- 4) IV - Serviços executados.

f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;

g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópias da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;

**h) Vistoria Técnica (Opcional com Declaração Substitutiva):**

h.1- Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, junto ao Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

h.1.1 A comprovação da vistoria poderá ser feita mediante apresentação de Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município.

h.1.1.1. Alternativamente, em conformidade com o Art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá substituir a vistoria pela entrega de **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Informações Técnicas**, assinada pelo responsável técnico, atestando ciência de todas as condições necessárias para execução do objeto.

h.1.1.2. A ausência do atestado de visita não implica inabilitação, desde que apresentada a declaração substitutiva prevista neste item.

i) O licitante deverá procurar da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 2031-0006 ou [Sec.obras@aparecidadoriodoce.go.gov.br](mailto:Sec.obras@aparecidadoriodoce.go.gov.br) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

#### **j.1 EXECUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA METALICA**

- **Quantidade a ser comprovada: 1 UNIDADE**

k) **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **k.1 EXECUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA METALICA**

- **Quantidade a ser comprovada: 1 UNIDADE**

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

m) – Declarações constantes dos anexos VII e VIII.

**10.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa:  
ILG >= 1,0 ILC >= 1,0 GE <= 0,50;

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL}$$

c) Certidão **negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e

financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

11.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL.

11.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

11.4 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

11.5 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela SINAP ou Goinfra.

11.6 – Toda alteração contratual deverá, se previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.


11.7 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

obrigatoriamente da proposta.

11.8 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

11.9 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 18 de março de 2026.

  
**LIOBERTO VITAL NUNES**  
Secretário de Transportes